



Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

PORTARIA Nº 018/VR-SMO-PROACAD/2012

Determinar o período de elaboração do quadro de docentes para lecionar no 2º semestre de 2012, nos cursos de graduação da Unoesc – Campus de São Miguel do Oeste.

O Vice-reitor de Campus, Prof. Vitor Carlos D'Agostini e a Pró-reitora Acadêmica, Profª. Marilene Stertz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Nº 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005, de 23/03/2005 e o Regimento da Unoesc,

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer que a Coordenação de cada curso de graduação deverá elaborar o quadro de horários dos componentes curriculares a serem oferecidos no segundo semestre de 2012, e enviá-lo à Pró-reitoria Acadêmica, para o e-mail proreitoriacad.smo@unoesc.edu.br, até o dia **16/04/2012**.

Art. 2º - Determinar que a Pró-reitoria Acadêmica deverá publicar a relação de quadros de horários dos cursos no endereço www2.unoescsmo.edu.br/public/documentos/doc.php e na ferramenta Google Docs para usuários que possuem e-mail no domínio unoesc.edu.br, até o dia **18/04/2012**.

Art. 3º - Estabelecer, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Nº 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005, que semestralmente o docente deverá, independente da categoria que estiver enquadrado, declarar sua disponibilidade ou não para lecionar o(s) componente(s) curricular(es), o que deverá ser feito até **23/04/2012**, por meio do preenchimento da "Declaração de Disponibilidade/ Indisponibilidade" que deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria Acadêmica do Campus de São Miguel do Oeste, Campi Aproximados e Unidades.

§ 1º. O formulário para Declaração de Disponibilidade/Indisponibilidade se encontra anexo a esta portaria e em arquivo digital acessível no endereço www2.unoescsmo.edu.br/public/documentos/doc.php e na ferramenta Google Docs para usuários que possuem e-mail no domínio unoesc.edu.br.

§ 2º. A não entrega do formulário supracitado implicará na declaração de indisponibilidade de lecionar.

Art. 4º - Determinar que a Coordenação de cada curso de graduação deverá cadastrar no sistema acadêmico os docentes que irão lecionar no 2º semestre de 2012.

§ 1º. Cadastrar tão somente docentes que possuam credenciamento para os componentes curriculares a serem oferecidos, respeitados os critérios de enquadramento constantes na Resolução Nº 13/CONS.ADM./FUNOESC/2005 e no Regimento da Unoesc.

§ 2º. Os componentes curriculares para os quais não houver manifestação dos docentes enquadrados, serão declarados vagos e encaminhados para Aviso Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Miguel do Oeste, 29 de março de 2012.


Prof. Vitor Carlos D'Agostini,
Vice-reitor de Campus.


Profª Marilene Stertz,
Pró-reitora Acadêmica.